



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE

---

LEI Nº 455, DE 2009.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a doação de uma área de terra a Associação Atlética Banco do Brasil com sede em Propriá.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:**

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a doação de uma área de terra medindo 16,30 m<sup>2</sup>, de uma área total que tem a seguinte confrontação: frente para Rua Gouveia Lima, medindo 3,35 m; lado esquerdo residência do Sr. João Figueiredo Vilar e a Associação Atlética do Banco do Brasil (AABB), medindo 16,30 m; do lado direito fundos das residências da Praça Fausto Cardoso, medindo 3,15 m, de serventia pública, a Associação Atlética Banco do Brasil (AABB), CNPJ 15.051.261/0001-08.

**Art. 2º** - Área de terra que se refere ao Art. 1º desta Lei destinar-se-á a construção de um Núcleo de Inclusão Digital.

**Parágrafo Único** – O Núcleo de Inclusão Digital a que se refere o caput deste artigo destinar-se-á exclusivamente a atender alunos da Rede Pública.

**Art. 3º** - A área de terra de que trata o Art. 1º desta Lei, somente poderá ser utilizado para fins especificados no Artigo anterior.

**Art. 4º** - A Associação Atlética Banco do Brasil (AABB) tem o prazo de 01 (um) ano para construir e instalar o Núcleo de Inclusão Digital, a contar da data da publicação da presente Lei.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE**

---

**Art. 5º** - A doação esta sujeita a cláusula de reversão caso não haja o cumprimento do disposto no artigo 4º.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá-SE.**  
**Em, 02 de setembro de 2009.**

  
**PAULO ROBERTO AYRES DE FREITAS BRITTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**